



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 18

FLS. 150

PORTARIA MUNICIPAL N.º 3.426/2018.

Objeto: Determina a instauração de Sindicância para apurar denúncia contra a servidora Fabiana Cristina Garcia Pereira, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Complementar Municipal n.º 47/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi), e;

CONSIDERANDO que através de Relatório Informativo datado de 10 de julho de 2018, da Sra. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tanabi, acompanhado de um “pen drive” contendo fotografias e vídeo que mostram um veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, placa FPQ-2520, no dia 02 de julho de 2018, transitando em rodovia com destino à cidade de São José do Rio Preto, dirigido pela servidora municipal Fabiana Cristina Garcia Pereira, motorista efetiva do quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Tanabi, que desenvolvia velocidade entre 150/160 km por hora;

CONSIDERANDO que naquele dia e horário o referido veículo transportava cinco crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS para a cidade de São José do Rio Preto, para provas de fantasias para o desfile do dia 8 de julho;

CONSIDERANDO que a velocidade desenvolvida pelo veículo, que ultrapassava em muito o limite máximo previsto, demonstra total imprudência de seu condutor, colocando em risco a integridade física das pessoas transportadas e de terceiros;

CONSIDERANDO que o comportamento da condutora do veículo desrespeitou os deveres dos servidores públicos, como exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e observar as normas legais e regulamentares, inculpidos no artigo 129, I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi (Lei Complementar n.º 47/2015);

CONSIDERANDO que tal comportamento de suma gravidade, deve ser devidamente apurado, pois pode culminar em suspensão da servidora, nos termos do artigo 139, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tanabi;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos e aplicar as penalidades cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância contra a servidora Fabiana Cristina Garcia Pereira, brasileira, motorista em cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 23.851.777-9 e do C.P.F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 18

FLS. 151


nº. 166.067.928-19, residente na Rua José Serafim da Silva, nº 975, nesta cidade, para apuração de sua responsabilidade pelos fatos acima narrados.

Art. 2º. Para o atendimento do disposto no art. 1º desta Portaria, os membros da Comissão Permanente de Sindicância ficam expressamente autorizados a entrarem e permanecerem pelo tempo que julgarem necessário, em qualquer repartição integrante do Poder Executivo municipal, para análise e recolhimento de quaisquer documentos que julgarem necessários ao esclarecimento dos fatos.

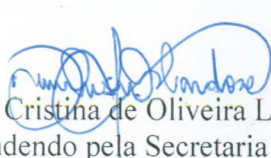
Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 18 de julho de 2018.


NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.


Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.